



NORMA 01

REGISTRO E INSCRIÇÃO DE ATLETAS REGISTRO DE TREINADORES, ÁRBITROS E FUNÇÕES DE APOIO

Revisada em 26.01.12

- Art. 1º - O registro na Confederação Brasileira de Atletismo (CBAAt) de atletas, treinadores, árbitros, médicos, fisioterapeutas, psicólogos, massagistas e árbitros é formalizado com o atendimento às determinações previstas nestas Normas, ficando implícito o cumprimento da legislação da CBAAt e IAAF (Associação Internacional de Federações de Atletismo).
- Art. 2º - Todos os atletas, treinadores, árbitros, médicos, fisioterapeutas, psicólogos e massagistas ao se registrarem nas entidades filiadas à CBAAt, tem a obrigatoriedade de se registrar na CBAAt, sem o que não podem atuar no Atletismo brasileiro.

I - REGISTRO DE ATLETA

- Art. 3º - O REGISTRO é o ato pelo qual o atleta é registrado na CBAAt.
- § 1º - O registro é realizado uma única vez e o atleta recebe um número definitivo no sistema da Confederação, não importando por qual entidade o atleta esteja inscrito.
- § 2º - A idade mínima para registro de um atleta na CBAAt é de 13 (treze) anos completos no ano do registro.
- Art. 4º - Todo atleta deve estar obrigatoriamente registrado na CBAAt antes de participar de qualquer competição estadual, regional ou nacional.
- Art. 5º - A CBAAt centraliza os registros de todos os atletas pertencentes às entidades de prática do Atletismo e entidades estaduais de administração de atletismo, do Brasil, filiadas à CBAAt, independentemente da categoria a que pertençam e à competição que irão disputar, oficial ou não.
- Art. 6º - A solicitação de registro do atleta deve estar acompanhado dos seguintes documentos:
- Ficha Cadastro de Atleta, a qual deve ser preenchida através do web-site oficial da CBAAt (www.cbat.org.br), impressa e assinada em original pelos interessados.
 - Ficha de Inscrição do Atleta, a qual deve ser preenchida através do web-site oficial da CBAAt (www.cbat.org.br), impressa e assinada em original pelos interessados.
 - Fotocópia da Carteira de Identidade.
 - 1 (uma) fotografia tamanho 3x4, de frente, atualizada.

II - INSCRIÇÃO DE ATLETA

- Art. 7º - A INSCRIÇÃO é o ato pelo qual o atleta é inscrito na CBAAt por uma entidade de prática do Atletismo, após estar devidamente registrado na CBAAt.
- § único - A inscrição do atleta é realizada por prazo determinado, até o limite máximo de 2 (dois) anos e, por via de consequência, terá o atleta condição de participar em competições dentro do prazo estabelecido pela entidade à qual está inscrito.
- Art. 8º - O atleta tem condições de participação em competições quando estiver regularmente inscrito na CBAAt por uma entidade de prática do Atletismo de acordo com estas Normas e os regulamentos da Confederação.
- Art. 9º - A inscrição na CBAAt de um atleta por uma entidade de prática do Atletismo é concedida no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após a entrada do pedido no protocolo da CBAAt, desde que cumpridas as formalidades estabelecidas nestas Normas.
- Art. 10 - A CBAAt poderá a qualquer tempo, desde que hajam motivos compatíveis, comprovados pelo interessado, rever os pedidos de registros e inscrição concedidos.
- Art. 11 - A inscrição de atleta na CBAAt por uma entidade é condição indispensável para o mesmo participar de competições oficiais ou amistosas, em caráter regional, estadual, nacional ou internacional, no Atletismo brasileiro.
- § único - O não cumprimento desta condição implica na aplicação das penalidades previstas na legislação desportiva.
- Art. 12 - O preenchimento do item “Condições Especiais de Inscrição”, incluído na Ficha de Inscrição de Atletas, é facultativo.
- § 1º - A entidade e o atleta podem livremente dispor das condições que entenderem para efetivar a respectiva inscrição.
- § 2º - Havendo interesse das partes, o item “Condições Especiais de Inscrição” deve ser preenchido de acordo com os interesses do atleta e da entidade, desde que respeitadas as normas internacionais e elegibilidade do atleta.
- Art. 13 - O atleta para participar de competições oficiais, deve estar inscrito na CBAAt no prazo de até 10 (dez) dias antes da data do início da competição de âmbito nacional e de até 72 (setenta e duas) horas antes do início da competição de âmbito estadual.
- Art. 14 - O atleta inscrito na CBAAt por uma entidade, durante o período de validade de sua inscrição, somente pode se transferir para outra entidade caso apresente à CBAAt o “Termo de Cancelamento da Inscrição”, devidamente preenchido e assinado pelas partes interessadas.
- § único - O preenchimento do Termo de Cancelamento de Inscrição é realizado através do web-site oficial da CBAAt (www.cbat.org.br), impresso e assinado em original pelos interessados.
- Art. 15 - Terminado o prazo de inscrição, o atleta pode se transferir para outra entidade, após cumprir as formalidades estabelecidas na Norma 02 da CBAAt – Transferência de atletas.
- Art. 16 - Terminado o prazo de inscrição, o atleta e entidade a que pertence podem renovar a sua inscrição.
- § único - As fichas de renovação de inscrição somente serão aceitas no protocolo da CBAAt a partir de cinco dias anteriores a data de vencimento da referida inscrição.

Art. 17 - Fica proibido ao atleta e à entidade fixar cláusulas de prorrogação automática de inscrição.

III - RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 18º - A RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO é o ato pelo qual o atleta e a entidade a que estava inscrito, de comum acordo, firmam a renovação da inscrição.

Art. 19º - A renovação de inscrição de atleta equivale a uma nova inscrição, devendo ser utilizada a ficha de inscrição de atleta e assinalada a respectiva renovação onde couber.

IV - REGISTRO DE TREINADOR

Art. 20 - A solicitação de registro de treinador na CBAAt deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registro de Treinador, preenchida através do web-site oficial da CBAAt (www.cbat.org.br), impressa e assinada em original pelos interessados.

b) Currículo específico da área.

c) Fotocópia de inscrição no CREF – Conselho Regional de Educação Física.

d) 1 (uma) fotografia tamanho 3x4, de frente, atualizada.

§ único - O treinador para ser registrado na CBAAt deve estar atuando no Atletismo, obrigatoriamente.

Art. 21 - O registro somente será efetivado após a análise e aprovação do currículo do interessado, pela CBAAt.

Art. 22 - Para participar de competições, o treinador tem de estar registrado na CBAAt até 10 (dez) dias data do início do evento de âmbito nacional, e até 72 (setenta e duas) horas antes de evento de âmbito estadual.

Art. 23 - Somente treinadores registrados na CBAAt podem integrar Seleções Brasileiras de Atletismo de qualquer categoria.

V - REGISTRO DE ÁRBITRO

Art. 24 - A solicitação de registro de árbitro na CBAAt deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registro de Árbitro, preenchida através do web-site oficial da CBAAt (www.cbat.org.br), impressa e assinada em original pelos interessados.

b) Fotocópia do certificado de formação em curso básico de arbitragem em Atletismo.

c) Fotocópia de documento que comprove a conclusão do 2º Grau.

d) Fotocópia da carteira de identidade.

e) 1 (uma) fotografia tamanho 3x4, de frente, atualizada.

§ 1º - Somente podem ser registrados como Árbitros na CBAAt maiores de 16 (dezesseis) anos.

§ 2º - A CBAAt registra árbitros de Atletismo unicamente através das entidades estaduais de administração do Atletismo, suas filiadas (federações).

Art. 25 - Para atuar em competições, o árbitro tem de estar registrado na CBAAt até 10 (dez) dias antes da data do início do evento de âmbito nacional e, até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento de âmbito estadual.

IV - REGISTRO DE MÉDICO

Art. 26 - A solicitação de registro de médico na CBAAt deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registro de Médico, preenchida através do web-site oficial da CBAAt (www.cbat.org.br), impressa e assinada em original pelos interessados.

b) Currículo específico da área.

c) Fotocópia de inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina.

d) 1 (uma) fotografia tamanho 3x4, de frente, atualizada.

§ único - O médico para ser registrado na CBAAt deve estar atuando em uma entidade de prática do Atletismo, ou apoiando os trabalhos de uma entidade estadual de administração, obrigatoriamente.

Art. 27 - O registro somente será efetivado após a análise e aprovação do currículo do interessado, pela CBAAt.

Art. 28 - Para participar de competições, o médico tem de estar registrado na CBAAt até 10 (dez) dias data do início do evento de âmbito nacional, e até 72 (setenta e duas) horas antes de evento de âmbito estadual.

Art. 29 - Somente médicos registrados na CBAAt podem integrar Seleções Brasileiras de Atletismo de qualquer categoria.

IV - REGISTRO DE FISIOTERAPEUTA

Art. 30 - A solicitação de registro de fisioterapeuta na CBAAt deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registro de Fisioterapeuta, preenchida através do web-site oficial da CBAAt (www.cbat.org.br), impressa e assinada em original pelos interessados.

b) Currículo específico da área.

c) Fotocópia de inscrição no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia.

d) 1 (uma) fotografia tamanho 3x4, de frente, atualizada.

§ único - O fisioterapeuta para ser registrado na CBAAt deve estar atuando em uma entidade de prática do Atletismo, ou apoiando os trabalhos de uma entidade estadual de administração, obrigatoriamente.

Art. 31 - O registro somente será efetivado após a análise e aprovação do currículo do interessado, pela CBAAt.

Art. 32 - Para participar de competições, o fisioterapeuta tem de estar registrado na CBAAt até 10 (dez) dias data do início do evento de âmbito nacional, e até 72 (setenta e duas) horas antes de evento de âmbito estadual.

Art. 33 - Somente fisioterapeutas registrados na CBAAt podem integrar Seleções Brasileiras de Atletismo de qualquer categoria.

IV - REGISTRO DE PSICÓLOGO

Art. 34 - A solicitação de registro de psicólogo na CBAAt deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registro de Psicólogo, preenchida através do web-site oficial da CBAAt (www.cbata.org.br), impressa e assinada em original pelos interessados.

b) Currículo específico da área.

c) Fotocópia de inscrição no CRP – Conselho Regional de Psicologia.

d) 1 (uma) fotografia tamanho 3x4, de frente, atualizada.

§ único - O psicólogo para ser registrado na CBAAt deve estar atuando em uma entidade de prática do Atletismo, ou apoiando os trabalhos de uma entidade estadual de administração, obrigatoriamente.

Art. 35 - O registro somente será efetivado após a análise e aprovação do currículo do interessado, pela CBAAt.

Art. 36 - Para participar de competições, o psicólogo tem de estar registrado na CBAAt até 10 (dez) dias data do início do evento de âmbito nacional, e até 72 (setenta e duas) horas antes de evento de âmbito estadual.

Art. 37 - Somente psicólogos registrados na CBAAt podem integrar Seleções Brasileiras de Atletismo de qualquer categoria.

IV - REGISTRO DE MASSAGISTA

Art. 38 - A solicitação de registro de massagista na CBAAt deve ser acompanhado dos seguinte documentos:

a) Ficha de Registro de Massagista, preenchida através do web-site oficial da CBAAt (www.cbata.org.br), impressa e assinada em original pelos interessados.

b) Currículo específico da área.

c) Fotocópia de documento de conclusão do 2º grau.

d) Fotocópia da carteira de identidade.

e) 1 (uma) fotografia tamanho 3x4, de frente, atualizada.

§ único - O massagista para ser registrado na CBAAt deve estar atuando em uma entidade de prática do Atletismo, ou apoiando os trabalhos de uma entidade estadual de administração, obrigatoriamente.

Art. 39 - O registro somente será efetivado após a análise e aprovação do currículo do interessado, pela CBAAt.

- Art. 40 - Para participar de competições, o massagista tem de estar registrado na CBAAt até 10 (dez) dias data do início do evento de âmbito nacional, e até 72 (setenta e duas) horas antes de evento de âmbito estadual.
- Art. 41 - Somente massagistas registrados na CBAAt podem integrar Seleções Brasileiras de Atletismo de qualquer categoria.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 42 - As entidades estaduais de administração filiadas à CBAAt podem elaborar suas próprias Normas para registro e inscrição de atletas, treinadores, árbitros, médicos, fisioterapeutas, psicólogos e massagistas desde que respeitadas e obedecidas as presentes Normas, as quais só entram em vigor depois de aprovadas pela CBAAt.
- § único - As entidades estaduais de administração que não possuem suas próprias normas obedecem as da CBAAt.
- Art. 43 - Todas as carteiras das funções registradas na CBAAt são emitidas automaticamente pelo Sistema da CBAAt e enviadas aos interessados através das entidades estaduais de administração filiadas.
- Art. 44 - Os casos omissos e a interpretação das presentes Normas estão sujeitos ao pronunciamento da CBAAt.
- Art. 45 - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 46 - As presentes Normas estarão em vigor na data de sua publicação em Nota oficial da CBAAt, aprovadas pela Assembléia Geral.